ACO-UTR-1124/2024

Processo	-	TC/004512/2020
Auditada	-	Secretaria Municipal da Saúde
Objeto	-	Auditoria Programada – Verificar a plena utilização da rede de comunicação entre os órgãos da rede municipal da saúde – links MPLS e outros, registrando que a execução do trabalho, prevista para março de 2020, foi suspensa devido à pandemia causada pelo Novo Coronavírus – Covid-19, sendo retomada em 2022

56ª Sessão Ordinária Não Presencial

AUDITORIA. SMS. Verificar a plena utilização da rede de comunicação entre os órgãos da rede municipal da saúde - links MPLS e outros, registrando que a execução do trabalho, prevista para março de 2020, foi suspensa devido à pandemia. 1. Problemas relacionados a qualidade dos links fornecidos. 2. Desatualização do sistema operacional dos PCs. 3. Quantidade de links fornecidos não atende ao contrato. 4. Organização do cabeamento de rede fora do padrão. CONHECIDA. RECOMENDAÇÕES. 1. Que a SMS proceda à retificação das cláusulas dos Contratos de Gestão com Organizações Sociais da Saúde para gestão das Unidades de Saúde conveniadas, a fim de incluir a obrigatoriedade do uso de sistema operacional atualizado em versão com suporte do fornecedor, bem como de hardware compatível para acesso aos sistemas disponibilizados por meio da rede da PMSP e conectividade à rede mundial de computadores (internet). 2. Que a SMIT tome ciência da situação dos links MPLS utilizados pela SMS e pelas demais Secretarias para acesso aos sistemas disponibilizados por meio da rede da PMSP, bem como para conectividade à rede mundial de computadores (internet), a fim de tomar providências para melhorar sua efetividade e, por conseguinte, a oferta dos serviços públicos dependentes de tais recursos. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDUARDO TUMA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da Auditoria Programada e do quanto apurado, para fins de registro.

ACORDAM, à unanimidade, acolhendo a sugestão constante da conclusão do relatório da Secretaria de Controle Externo, em determinar a expedição de ofício ao Secretário Municipal da Saúde, com as seguintes recomendações:

1. que a Secretaria Municipal da Saúde proceda à retificação das cláusulas dos Contratos de Gestão com Organizações Sociais da Saúde (OSS) para gestão das Unidades de Saúde conveniadas, a fim de incluir a obrigatoriedade do uso de sistema operacional atualizado em versão com suporte do fornecedor, bem como de hardware compatível para acesso aos sistemas disponibilizados por meio da rede da PMSP e conectividade à rede mundial de computadores (internet);
2. que a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia tome ciência da situação dos links MPLS utilizados pela SMS e pelas demais Secretarias para acesso aos sistemas disponibilizados por meio da rede da PMSP, bem como para conectividade à rede mundial de computadores (internet), a fim de tomar providências para melhorar sua efetividade e, por conseguinte, a oferta dos serviços públicos dependentes de tais recursos.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar o arquivamento dos autos, após o cumprimento das formalidades legais.

Participaram do julgamento os Conselheiros RICARDO TORRES – Revisor, DOMINGOS DISSEI e JOÃO ANTONIO.

São Paulo, 17 de julho 2024.

ROBERTO BRAGUIM – Vice-Presidente no exercício da Presidência
EDUARDO TUMA – Relator

/hc

Assinado digitalmente por ROBERTO TANZI BRAGUIM
Data: 29/08/2024 18:22:46 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Assinado digitalmente por EDUARDO TUMA
Data: 02/09/2024 10:15:34 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo

56ª Sessão Não Presencial, de 02 a 17 de julho de 2024

Item 37-Pleno

TC - 4.512/2020 - Auditoria
Objeto: Sistema - Rede de comunicação entre os órgãos da Saúde (MPLS, etc).
Interessados: Secretaria Municipal da Saúde- SMS
Relator: Conselheiro Eduardo Tuma
Competência: Pleno

RELATÓRIO

Trata o TC nº 4.512/2020 de Auditoria Programada que objetiva a verificação da rede de comunicação que interliga as unidades da Secretaria Municipal de Saúde por meio de links (enlaces) do tipo Multiprotocol Label Switching (MPLS)[1], os quais permitem a conexão de dispositivos, tais como computadores, impressoras e outros equipamentos, a fim de oferecer acesso aos sistemas disponibilizados por meio da rede da Prefeitura do Município de São Paulo, bem como conectividade à rede mundial de computadores (internet).

Mais precisamente, visa a presente auditoria verificar se os links (enlaces) de comunicação MPLS atendem às necessidades da SMS quanto à quantidade, qualidade e segurança, possibilitando a interligação adequada das unidades da SMS e a utilização da rede pelos sistemas estruturantes, tais como o Siga-Saúde, Prontuário Eletrônico e o sistema Gestão de Sistemas em Saúde (GSS).

Em seu relatório de auditoria, a **Subsecretaria de Controle Externo – SCE**, apresentou as seguintes informações e conclusão (peça 15):

> *"Os testes realizados possibilitaram a identificação de diversas falhas importantes, que devem ser objeto de melhorias por parte da SMS, dentre as quais destacam-se:*
> - *A quantidade de links (enlaces) utilizados atualmente;*
> - *A qualidade dos links (enlaces) utilizados atualmente;*
> - *A necessidade de reorganização do cabeamento utilizado nos dispositivos de rede das unidades da SMS;*

[1] Comutação de Rótulo Multiprotocolo.

• A necessidade de atualização do sistema operacional Windows dos computadores conectados à rede e utilizados para acesso aos sistemas estruturantes, tais como SigaSaúde, Prontuário Eletrônico e GSS.
(...)

Em razão da restrição dos trabalhos presenciais por conta da pandemia do Covid-19 (Decreto nº 59.283/20), o trabalho iniciado em março de 2020 foi suspenso, sendo retomado em 2022.

Os links[2] Multiprotocol Label Switching[3] (MPLS) permitem a conexão de dispositivos como computadores, switches[4], roteadores[5] e outros de cada unidade à rede da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), a fim de oferecer acesso aos sistemas disponibilizados por meio dessa rede, bem como conectividade à rede pública de computadores (internet).

Cada unidade pode receber um ou mais links, cuja conexão é distribuída aos diferentes equipamentos via cabeamento estruturado ou infraestrutura sem fio do tipo Wireless Fidelity (WiFi). Esta última permite com que mais dispositivos sejam interligados, uma vez que não é necessário que eles sejam conectados fisicamente, apenas que possuam capacidade de conexão Wi-Fi – característica comum à maioria dos dispositivos móveis atuais, como celulares, tablets e notebooks.

O fornecimento dos links MPLS são disponibilizados pelo Contrato nº 056/2017 firmado pela SMS e o Contrato nº 096/2017 firmado pela Autarquia Hospitalar Municipal (AHM). Além dos contratos de fornecimento dos links MPLS, a Administração Pública firmou também com a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município (Prodam) os Contratos SMS/Prodam nº 037/2018 e AHM/Prodam nº 119/2015, a fim de fornecer serviços de suporte, manutenção, monitoramento e gestão dos links MPLS da SMS.

A situação verificada no fornecimento dos links MPLS referentes aos Contratos nº 056/2017/SMS e nº 096/2017/AHM e da infraestrutura de acesso à rede de comunicação entre os órgãos da Rede Municipal de Saúde foi conforme segue:

1.1.Destinatários da auditoria
Sem prejuízo de outros possíveis destinatários, têm especial interesse na obtenção de informações sobre a situação atual da infraestrutura de acesso à rede de comunicação entre os órgãos da Rede Municipal de Saúde, bem como a conformidade dos atos de gestão praticados em razão dela, os seguintes destinatários:

• Fundo Nacional de Saúde (FNS) e Fundo Estadual de Saúde (FES): responsáveis pelo repasse financeiro dos recursos do SUS;

[2] Ligação entre dispositivos de comunicação em dois ou mais locais, que possibilita transmitir e receber informações.
[3] Mecanismo que permite a comunicação em redes de telecomunicações de alto desempenho.
[4] Equipamentos usados para conectar os computadores de uma rede entre si.
[5] Equipamentos usados para conectar diferentes redes de computadores entre si.

• Conselho Municipal de Saúde: é um órgão deliberativo na formulação e execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção e controle social;

• Conselhos profissionais (Conselhos Federais/Regionais de Medicina, Odontologia, Enfermagem, Farmácia, etc.): considerando seu interesse no regular funcionamento da Saúde, desejam saber se os recursos são aplicados adequadamente e as condições necessárias a seus profissionais são oferecidas;

• Observatórios de políticas públicas (Observatório Social do Brasil – OSB São Paulo e outros): monitoram a aplicação dos recursos pelos órgãos e entidades governamentais e desejam saber se a gestão é regular.
(...)

4. CONCLUSÃO

Em decorrência dos procedimentos realizados para verificar a plena utilização da rede de comunicação entre os órgãos da Saúde (links MPLS) referentes aos Contratos nº 056/2017/SMS e nº 096/2017/AHM e da infraestrutura de acesso à rede de comunicação entre os órgãos da Rede Municipal de Saúde, foram observadas as seguintes impropriedades:

***4.1.** Qualidade dos links fornecidos não atende ao contrato (item 3.1.1). Diante dos testes executados, identificou-se que 38% dos links apresentavam problemas relacionados à qualidade, e é possível afirmar, com 90% de confiança, que dos 821 links MPLS fornecidos pelos contratos acima, entre 172 (21%) e 476 (58%) unidades estão em desconformidade com os critérios estabelecidos nos Contratos nº 056/2017/SMS e nº 096/2017/AHM, além das Orientações Técnicas da Smit.*

4.2. Desatualização do sistema operacional dos PCs (item 3.1.2).

Considerando os exemplos citados, conclui-se que várias unidades da SMS apresentam equipamentos de tecnologia da informação (computadores) em desconformidade com a norma técnica ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013, no que tange às boas práticas de segurança da informação.

4.3. Quantidade de links fornecidos não atende ao contrato (item 3.1.3).

Diante dos testes executados, identificou-se que no período da realização deste trabalho estavam ativos 821 links, 8,3% a menos do que o previsto nos contratos (considerados de forma englobada após o Decreto nº 59.685/20).

4.4. Organização do cabeamento de rede fora do padrão (item 3.1.4).

Considerando os exemplos citados, conclui-se que várias unidades da SMS apresentam cabeamento de rede utilizado nos equipamentos da infraestrutura de comunicação (roteadores e switches) em desconformidade com a norma técnica ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013, no que tange às boas práticas de segurança da informação.

5. MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO

Não aplicável.

6. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTOS

6.1.Propostas de recomendações

6.1.1. *Recomendar à SMS que altere as cláusulas dos Contratos de Gestão com Organizações Sociais da Saúde (OSS) para gestão das Unidades de Saúde conveniadas, a fim de incluir a obrigatoriedade do uso de sistema operacional atualizado em versão com suporte do fornecedor, bem como de hardware compatível para acesso aos sistemas disponibilizados por meio da rede da PMSP e conectividade à rede mundial de computadores (internet);*

6.1.2. *Recomendar à Smit que tome ciência da situação dos links MPLS utilizados pela SMS e pelas demais Secretarias para acesso aos sistemas disponibilizados por meio da rede da PMSP, bem como para conectividade à rede mundial de computadores (internet), a fim de tomar providências para melhorar sua efetividade e, por conseguinte, a oferta dos serviços públicos dependentes de tais recursos."*

A Secretaria Municipal da Saúde, uma vez cientificada das conclusões do relatório de auditoria, encaminhou resposta constante da peça 22, sobre a qual a **SCE**, por sua **Coordenadoria VIII**, procedeu à análise à peça 26, com o seguinte teor:

"2. ANÁLISE

2.1 Qualidade dos links fornecidos não atende ao contrato (item 4.1 da conclusão do relatório à peça 15).

<u>Resposta da SMS (fl. 8 da peça 22)</u>

Informa medidas adotadas em relação ao contrato 96/2017 AHM, informando que os links dos hospitais teriam sido migrados para a rede Prodam, passando de "16mpls para 50 Kbps" mas que tal ação ainda estaria "em finalização".

Quanto ao contrato 56/2017/SMS afirma estar sendo realizado "up grade" nas diversas unidades e que está sendo finalizado Estudo Técnico Preliminar referente a novo contrato para contemplar as necessidades dos equipamentos de saúde, em substituição aos dois contratos vigentes.

<u>Análise da Coordenadoria</u>

A resposta apresentada pela SMS se limitou a indicar possíveis medidas, ainda não concluídas, que supostamente teriam condições de melhorar a situação verificada na Auditoria de que os links disponibilizados não atendem ao contratado.

Cabe reforçar que, conforme constou do Relatório de Auditoria (fl. 18 da peça 15), 38% dos links apresentavam problemas relacionados à qualidade e que é possível afirmar, com 90% de confiança, que dos 821 links MPLS fornecidos pelos contratos entre 172 (21%) e 476 (58%) estão em desconformidade com os critérios estabelecidos nas contratações.

Em que pese a menção da origem ao Estudo Técnico Preliminar em andamento para substituição dos contratos, não foram mencionadas ações para melhorar o acompanhamento dos serviços entregues de modo a minimizar as divergências frente ao contratado, o que implica em concluir que a mera mudança de contrato teria pouca efetividade para solucionar os problemas de execução contratual constatados pela Auditoria.

*Por todo exposto **mantemos** o apontamento.*

2.2 Desatualização do sistema operacional dos PCs (item 4.2 da conclusão do relatório à peça 15).

<u>Resposta da SMS (fl. 8 da peça 22)</u>
Informa que foi iniciado projeto, pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), em agosto de 2021 (SEI 6018.2021/0064700-0) sobre a defasagem dos equipamentos desktop da SMS, e que constatou haver mais de 10.000 microcomputadores para utilização, cerca de 70% com mais de 4 anos.

Cita publicação de 2018 de SMIT que estabeleceu referências ao tempo de vida estimado dos equipamentos de acordo com o tipo de usuário que, na SMS, seria de 3 anos, e que estaria em andamento adesão a Ata de Registro de Preços sob o SEI 6018.2023/0001541-4.

<u>Análise da Coordenadoria</u>
As informações apresentadas pela SMS estão alinhadas com as constatações da Auditoria ao apresentar dados complementares sobre a obsolescência dos equipamentos utilizados, entretanto, não foram apresentados maiores detalhes de ações para solucionar os problemas.

A SMS não menciona especificamente a desatualização dos sistemas operacionais, cerne do apontamento em análise. Como constatado no Relatório de Auditoria (fls. 15 a 17 da peça 15), há 5.805 (43,27%) equipamentos com sistemas operacionais desatualizados, sendo uma porta de entrada para vírus e ataques cibernéticos.

Destaca-se que devido ao uso de equipamentos com hardware antigo, em alguns casos, nem mesmo é possível atualizar o sistema operacional.

*Por todo exposto **mantemos** o apontamento.*

2.3 Quantidade de links fornecidos não atende ao contrato (item 4.3 da conclusão do relatório à peça 15).

Resposta da SMS (fl. 8 da peça 22)
Afirma que diversas Organizações Sociais contemplam links em suas unidades que não estariam contemplados nos contratos vigentes para "não haver duplicidade", e que este seria o motivo para o quantitativo de links ativos 8,3% inferiores ao previsto.

Análise da Coordenadoria
Ainda que seja possível considerar a causa da diferença a menor de 8,3% entre os links contratados e disponibilizados verificadas pela Auditoria (fl. 17 da peça 15) ser em decorrência de haver disponibilização do acesso diretamente pelas Organizações Sociais, que administram algumas unidades da SMS, não é possível afirmar que seja a principal causa para o constatado, principalmente quando se sabe que a quantidade de unidades administradas pelas OSs é bem maior do que este percentual.

Ademais, mesmo se considerarmos tais informações adequadas permanecem os aspectos destacados no relatório quanto à elevação dos custos indiretos de contratação do serviço, pois os custos poderiam ser menores se a expectativa da quantidade contratada também fosse menor.

Ideal seria reavaliar o volume contratado de acordo com a real necessidade de disponibilização na Rede Municipal, já reduzidas as unidades para as quais o acesso fica sob responsabilidade das OSs, entretanto, nada foi informado nesse sentido.

*Por todo exposto **mantemos** o apontamento.*

2.4 Organização do cabeamento de rede fora do padrão (item 4.4 da conclusão do relatório à peça 15).

Resposta da SMS (fls. 8 e 9 da peça 22)
Informa que com relação à "aquisição de Switches" está realizando Estudo Técnico Preliminar, seguindo a NLLC 14.133 artigo 18, para iniciar processo de aquisição. Argumenta que tal contratação seguirá o descrito na Orientação Técnica 005 – Padrões de rede interna – SMIT, com tempo de vida estimado de sete anos.

Análise da Coordenadoria
A SMS argumenta que está tratando de "aquisição de Switches", entretanto, o apontamento em questão trata da necessidade de adoção de melhores práticas de cabeamento em conformidade com a norma técnica ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013. Portanto, não se verificam ações práticas com o potencial de sanar os problemas verificados.

*Por todo exposto **mantemos** o apontamento.*

2.5 Recomendar à SMS que altere as cláusulas dos Contratos de Gestão com organizações Sociais da Saúde (OSS) para gestão das Unidades de Saúde conveniadas, a fim de incluir a obrigatoriedade do uso de sistema operacional atualizado em versão com suporte do fornecedor, bem como de hardware

compatível para acesso aos sistemas disponibilizados por meio da rede da PMSP e conectividade à rede mundial de computadores (internet) (item 6.1.1. da conclusão do relatório à peça 15)

Resposta da SMS (fl. 9 da peça 22)
Informa que está sendo realizado levantamento junto às OSs para conhecer o cenário de TIC dos parceiros e a partir do diagnóstico "tomar as devidas ações em conjunto com os setores responsáveis".

Análise da Coordenadoria
Não foi mencionada na resposta a intenção de adotar, nos Contratos de Gestão, a obrigatoriedade do uso dos sistemas operacionais atualizados, tampouco foi apresentada argumentação em contrário que pudesse modificar a proposta de recomendação.

*Por todo exposto **mantemos** o apontamento.*

6.1.2. Recomendar à SMIT que tome ciência da situação dos links MPLS utilizados pela SMS e pelas demais Secretarias para acesso aos sistemas disponibilizados por meio da rede da PMSP, bem como para conectividade à rede mundial de computadores (internet), a fim de tomar providências para melhorar sua efetividade e, por conseguinte, a oferta dos serviços públicos dependentes de tais recursos. (item 6.1.1. da conclusão do relatório à peça 15)

Resposta da SMS (fl. 9 da peça 22)

Informa que encaminhou o relatório para que SMIT tome ciência e adote as providências cabíveis caso necessário. Análise da Coordenadoria A informação da SMS de que houve encaminhamento a SMIT reforça a oportunidade da recomendação.

*Por todo exposto **mantemos** o apontamento.*

3. CONCLUSÃO
Considerando a análise das respostas apresentadas pela SMS na peça 22, concluímos que permanecem mantidos todos os apontamentos e propostas de recomendação."

À peça 28, a **Assessoria Jurídica de Controle Externo** apresentou seu parecer com a conclusão que segue:

"(...) *as constatações apresentadas pela Auditoria evidenciaram-se quando da confrontação das justificativas apresentadas nestes autos, pois, conforme relatório encartado ao presente, o oficiado não prestou elementos hábeis à alteração das precedentes ilações.*

*Com efeito, levando-se em conta a natureza eminentemente técnica do trabalho realizado, **destacamos e acompanhamos na íntegra** as conclusões da **Subsecretaria de Controle Externo**, por seus próprios e bastantes fundamentos.*

(...)

Dito isso, temos que o princípio da eficiência deve nortear a Administração na gestão do serviço público, notadamente nas prestações relacionadas à saúde, na medida em que o cerne é a procura de produtividade, segurança e economicidade, impondo a execução dos serviços públicos com presteza e rendimento funcional.

Assim, muito embora a Origem tenha asseverado pela adoção de pontuais buscas na solução de alguns dos problemas levantados, fato é que as ações práticas ainda não obtiveram o resultado esperado ou apresentaram potencial para sanar o quanto verificado, o que nos leva ao entendimento sobredito quanto ao acompanhamento integral das conclusões e recomendações exaradas pelos técnicos desta Casa."

A **Procuradoria da Fazenda Municipal**, peça 32, ressaltou que a Origem se comprometeu a buscar soluções para as questões apontadas e requereu que a auditoria seja conhecida e registrada.

A **Secretaria Geral – SG**, à peça 34, acompanhou as conclusões da **SCE** e opinou no sentido de que os objetivos da auditoria foram cumpridos e de que os autos reúnem condições de serem submetidos ao conhecimento do Conselheiro Relator.

É o relatório.

VOTO

Conforme relatado, trata o TC nº 4.512/2020 da Auditoria Programada que objetiva a verificação da rede de comunicação que interliga as unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS por meio de links (enlaces) do tipo Multiprotocol Label Switching (MPLS)[6], os quais permitem a conexão de dispositivos, tais como computadores, impressoras e outros equipamentos, a fim de oferecer acesso aos sistemas disponibilizados por meio da rede da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP, bem como conectividade à rede mundial de computadores (internet).

Mais precisamente, visa a presente auditoria verificar se os links (enlaces) de comunicação MPLS atendem às necessidades da SMS quanto à quantidade, qualidade e segurança, possibilitando a interligação adequada das unidades da SMS e a utilização da rede pelos sistemas estruturantes, tais como o Siga-Saúde, Prontuário Eletrônico e o sistema Gestão de Sistemas em Saúde (GSS).

[6] Comutação de Rótulo Multiprotocolo.

Concluída a instrução da presente auditora, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, com a ciência e manifestação dos interessados das análises efetuadas pela **SCE**, para verificar a plena utilização da rede de comunicação entre os órgãos da Saúde (links MPLS), restaram mantidos os seguintes apontamentos (peça 15):

> "**4.1.** Qualidade dos links fornecidos não atende ao contrato (item 3.1.1). Diante dos testes executados, identificou-se que 38% dos links apresentavam problemas relacionados à qualidade, e é possível afirmar, com 90% de confiança, que dos 821 links MPLS fornecidos pelos contratos acima, entre 172 (21%) e 476 (58%) unidades estão em desconformidade com os critérios estabelecidos nos Contratos nº 056/2017/SMS e nº 096/2017/AHM, além das Orientações Técnicas da Smit.
>
> **4.2. Desatualização do sistema operacional dos PCs (item 3.1.2).**
> Considerando os exemplos citados, conclui-se que várias unidades da SMS apresentam equipamentos de tecnologia da informação (computadores) em desconformidade com a norma técnica ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013, no que tange às boas práticas de segurança da informação.
>
> **4.3. Quantidade de links fornecidos não atende ao contrato (item 3.1.3).**
> Diante dos testes executados, identificou-se que no período da realização deste trabalho estavam ativos 821 links, 8,3% a menos do que o previsto nos contratos (considerados de forma englobada após o Decreto nº 59.685/20).
>
> **4.4. Organização do cabeamento de rede fora do padrão (item 3.1.4).**
> Considerando os exemplos citados, conclui-se que várias unidades da SMS apresentam cabeamento de rede utilizado nos equipamentos da infraestrutura de comunicação (roteadores e switches) em desconformidade com a norma técnica ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013, no que tange às boas práticas de segurança da informação.
>
> **5. MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO**
> Não aplicável.
>
> **6. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTOS**
> **6.1.Propostas de recomendações**
> **6.1.1.** Recomendar à SMS que altere as cláusulas dos Contratos de Gestão com Organizações Sociais da Saúde (OSS) para gestão das Unidades de Saúde conveniadas, a fim de incluir a obrigatoriedade do uso de sistema operacional atualizado em versão com suporte do fornecedor, bem como de hardware compatível para acesso aos sistemas disponibilizados por meio da rede da PMSP e conectividade à rede mundial de computadores (internet);
>
> **6.1.2.** Recomendar à Smit que tome ciência da situação dos links MPLS utilizados pela SMS e pelas demais Secretarias para acesso aos sistemas disponibilizados por meio da rede da PMSP, bem como para conectividade à rede mundial de computadores (internet), a fim de tomar providências para melhorar sua efetividade e, por conseguinte, a oferta dos serviços públicos dependentes de tais recursos."

Referidas constatações apresentadas pela **SCE** não foram superadas pelas justificativas dadas pela Origem, pois, como verificado por esse órgão auditor, os esclarecimentos prestados não trouxeram elementos hábeis a suplantar as conclusões do seu parecer técnico, no que foi seguida pelos demais Órgãos Opinantes desta Corte, notadamente, tendo em vista a natureza eminentemente técnica da auditoria realizada.

Assinale-se, ademais, embora tivesse a Origem afirmado buscar solução para alguns dos problemas apontados, fato é que as ações práticas ainda não obtiveram o resultado esperado ou alcance necessário para sanar o quanto verificado.

Ante todo o exposto, **CONHEÇO**, para fins de registro, da presente Auditoria Programada e do quanto apurado, para fins de registro.

Acolhendo a sugestão constante da conclusão do relatório da **SCE**, acima transcrita, determino a expedição de ofício, dirigido à Secretária Municipal de Saúde, na pessoa de seu Secretário Municipal, com as seguintes recomendações:

> **1.** Que a SMS proceda à retificação das cláusulas dos Contratos de Gestão com Organizações Sociais da Saúde (OSS) para gestão das Unidades de Saúde conveniadas, a fim de incluir a obrigatoriedade do uso de sistema operacional atualizado em versão com suporte do fornecedor, bem como de hardware compatível para acesso aos sistemas disponibilizados por meio da rede da PMSP e conectividade à rede mundial de computadores (internet);
>
> **2.** Que a Smit (Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia) tome ciência da situação dos links MPLS utilizados pela SMS e pelas demais Secretarias para acesso aos sistemas disponibilizados por meio da rede da PMSP, bem como para conectividade à rede mundial de computadores (internet), a fim de tomar providências para melhorar sua efetividade e, por conseguinte, a oferta dos serviços públicos dependentes de tais recursos.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

EDUARDO TUMA
CONSELHEIRO RELATOR

Assinado digitalmente por EDUARDO TUMA
Data: 05/08/2024 15:38:53 -03:00
Signature powered by e-TCM
Tribunal de Contas do Município de São Paulo